



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; - Secretaria Municipal de Transportes; - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;	Descrição de categoria de investimento: () Aquisição (X) Contratação de Serviços
--	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<p>() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</p> <p>() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>(x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Lei Municipal 2738/2017</p>	<p>Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:</p> <p>() Menor Preço Global</p> <p>(X) Menor Preço por item</p> <p>() Menor Preço Lote</p> <p>() Melhor Técnica</p> <p>() Técnica e Preço</p> <p>() Maior Lance ou Oferta</p> <p>() Não se enquadra.</p> <p>() Maior Percentual de Desconto.</p>

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<p>(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);</p> <p>(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;</p> <p>(x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);</p> <p>(x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de</p>



Preços no Município.

(x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÕES PIPA E HORAS DE MÁQUINAS PESADAS.”** conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão pipa visa atender as necessidades de ações nas áreas urbana e rural, como levantamento e manutenção de estradas e auxílio ao calendário de coleta de resíduos sólidos, molhagem de canteiros e ruas não asfaltadas, além de outras ações. Haja vista que no período de seca, há a necessidade de molhagem contínua de ruas pra evitar poeira excessiva em bairros que ainda possuem ruas não asfaltadas. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas de caminhão munck, guindaste visa atender as necessidades específicas das Secretarias. Trata-se de veículos de elevado valor e sem uso contínuo, com isso, a locação se torna a opção mais viável para garantir a prestação deste serviço, quando necessário, prezando pela economicidade e eficiência. Já a contratação de horas de máquinas pesadas objetiva a manutenção das ações das secretarias, os caminhões pipa e máquinas pesadas atuarão em conjunto com as máquinas e caminhões do município em ações nas estradas, bairros, mutirões e outros. O uso de caminhões e máquinas ocorre contínua e diariamente, demandando disponibilidade desses veículos para não interromper a prestação de serviços. A locação de máquinas e caminhões afasta os custos com motorista, combustível e manutenção por parte de município.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

6.2. Com relação ao item relativo á diárias de caminhões (Item 4 -215022-0), compreende como diária de locação o período de 8 (oito) horas à disposição do contratante, sendo que, conforme determinação da Administração Municipal poderá ser nos períodos: matutino / vespertino / noturno / madrugada, conforme a necessidade.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total de referência: R\$ 1.184.122,00

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:



- 9.1.** Os serviços deverão ser efetuados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada executará os serviços, nas quantidades solicitadas, no local previamente designado pela Secretaria solicitante, **no prazo máximo de 24 horas** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.
- 9.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.
- 9.2.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão se responsabilizar por todos os tributos federais, estaduais e municipais. Gastos com combustível, funcionários, motoristas, operador, manutenção dos veículos, como também seguro dos caminhões e máquinas.
- 9.2.2.** A empresa deverá dispor de motoristas e operadores devidamente habilitados, conforme legislação de trânsito.
- 9.2.3.** Os veículos deverão estar com todos os documentos de licenciamento devidamente regulares, conforme legislação de trânsito.
- 9.3.** A empresa deverá dispor de no mínimo 2 (dois) caminhões ou máquina de cada especificação, respectivamente, para realizar os trabalhos requisitados.
- 9.4.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão arcar integralmente em caso de dano causado a terceiros durante a realização do serviço. Os serviços solicitados deverão obedecer fielmente às especificações estabelecidas.
- 9.5.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão informar imediatamente o fiscal de contrato em caso de eventuais complicações na realização dos serviços ou em caso de dano causado a terceiro durante a execução do objeto contratado.
- 9.6.** Serão recebidos apenas os serviços descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.
- 9.7.** A apresentação dos diários de bordo dos veículos que prestaram serviços ficará condicionada às Autorizações de Fornecimento, conforme orientações do fiscal e contrato.
- 9.8.** A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 9.9.** Os serviços deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.
- 9.10.** Os serviços deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a utilização de veículos que não atendam ao fim que se destina.
- 9.11.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na execução do serviço, a empresa contratada deverá efetuar a readequação do serviço no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do serviço solicitado.
- 9.12.** Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.
- 9.13.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
- 9.14.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.
- 9.15.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.
- 9.16.** Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:



10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Titular: Sr. Maurici José Alves

Substituto: Sr. Adélso Aguiar

Secretaria Municipal de Transportes:

Titular: Sr. Alex José de Sousa

Substituto: Sr. Ramiro Persson Quadros

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Sr. Serginaldo Palmeira

Substituto: Sr. Juliano Mezzalira..

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).



Sorriso – MT, 30 de Março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Secretário(a): Marcio Kuhn

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário(a): Acacio Ambrosini

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Secretário(a): Leonir Paulo Capitanio



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

ITEM	CÓD	CÓD TCE - MT	DESCRIÇÃO	UND	SEC. MUN. OBRAS	SEC. MUN. TRANSPORTES	SEC. MUN. AGRICULTURA	TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	838924	00012058	Retroescavadeira sobre rodas potencia mínima de 85 HP, 4x2 ou 4x4, peso operacional mínimo de 6.300 kg. Fabricada a partir do ano de 2000. Com operador.	HORA	300	400	200	900	R\$ 206,00	R\$ 185.400,00
2	838926	215019-0	Serviço de caminhão munck, podendo ser 6x2 ou 6x4, potência mínima de 130 W, braço articulado com no mínimo 14 mts de alcance, capacidade mínima de 15.000,00 kg, com cinta para transporte de carga. Com operador.	HORA	200	100	50	350	R\$ 190,67	R\$ 66.734,50
3	838929	202315-6	Serviço de caminhão guindaste com capacidade mínima de 30 toneladas. Potência mínima 250 CV. Alcance mínimo da lança 10 M. Com operador	HORA	200	20		220	R\$ 356,00	R\$ 78.320,00
4	838930	215022-0	Caminhão pipa, potência mínima de 130 HP, auto carregável, tanque mínimo e 15.000 litros, moto bomba, trucado, com mangueira para jardinagem, barra irrigadora traseira tipo chuveiro, ano de fabricação no mínimo 2010. Com operador	DIÁRIA	400	100		500	R\$ 956,00	R\$ 478.000,00



P R E F E I T U R A D E has nº
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

5	838931	202291-5	Motoniveladora (Patrol), fabricado a partir do ano de 2010, mínimo 180 CV, lâmina mínima 3,40 m. Com operador	HORA	500	300	200	1000	R\$ 339,50	R\$ 339.500,00
6	838932	380248-5	Locação de caçamba estacionária, com capacidade mínima de 5 M³. Para destinação de entulhos. Com transporte incluso. No mínimo um dia de permanência no local designado. Com operador.	UND	250			250	R\$ 144,67	R\$ 36.167,50
										R\$ 1.184.122,00



ANEXO II

DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENCAO DA SEMOSP	339039	190 (FONTE 100)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENCAO DA SEMDER	339039	217 (FONTE 100)
SECRETARIA DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0013.1081	CONS. E RECUP. DE ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS	339039	467 (FONTE 130) FETHAB